

---

**EDITAL Nº. 37/ 2013, DE 20 DE MARÇO DE 2013**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**(PIBIC/2013 - IFNMG/FAPEMIG)**

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG - *Campus Januária* com a interveniência da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2013, para concessão de Bolsas de Iniciação Científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do IFNMG – *Campus Januária*, patrocinado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, visando ao preenchimento das **vagas remanescentes** do EDITAL Nº.76/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012, com as características que se seguem:

## **1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1. O PIBIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação.

1.2. A bolsa de Iniciação Científica (IC) será instrumento de estímulo ao treinamento dos estudantes de graduação do IFNMG - *Campus Januária*, sendo destinada à atividade de pesquisa científica ou tecnológica.

1.3. Compete ao Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica poderes para orientação, realização, apuração e divulgação e à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderes de fiscalização deste processo seletivo.

1.3.1 O Comitê Institucional referido no *caput* foi nomeado pelo Diretor-Geral do *Campus Januária* através da portaria Nº 19, de 08 fevereiro de 2013.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de inovação tecnológica e iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de graduação.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.3. Qualificar alunos de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.

---

2.4. Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas e tecnológicas.

2.5. Envolver os pesquisadores nas atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.6. Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.7. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisas, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com as atividades de pesquisa.

### 3. DAS BOLSAS

3.1. Está previsto, no âmbito deste Edital, o oferecimento de 02 bolsas de IC.

3.2. A bolsa de IC tem duração de 11 (onze) meses e tem valor igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.3. O período de vigência da bolsa será de abril de 2013 a fevereiro de 2014.

3.4. A concessão das bolsas estará condicionada à liberação das cotas pela FAPEMIG. Caso não sejam oferecidas as cotas de bolsas pela FAPEMIG, o IFNMG – *Campus* Januária não se responsabiliza pela implementação do programa e pagamento das bolsas.

3.5. A renovação das bolsas de IC não será automática e dependerá do desempenho do bolsista. Para isso, é necessário que o orientador faça o pedido de bolsa novamente, com a reapresentação do projeto e demais documentos necessários.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada de segunda à sexta, das 8:00 às 17:00 h na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG – *Campus* Januária, respeitando-se os períodos de recesso ou feriados, conforme calendário previsto para a instituição.

4.2. O período da inscrição será de 21 de março a 04 de Abril de 2013

4.2.1. A documentação da inscrição deverá ser **entregue** em envelope lacrado,

---

impreterivelmente, até as 17 h.

4.3. No ato de inscrição, o orientador deverá:

a) Formulário de cadastro do orientador e do aluno (Anexo II - Formulário 1 e Anexo III – Formulário 2), devidamente preenchido;

b) Dois arquivos do projeto salvos **em uma só mídia digital (CD ROM ou similar), no formato PDF**. Em um dos arquivos o projeto deverá ser apresentado na íntegra e no outro deve-se excluir a autoria e equipe de execução. A mídia digital (CD ROM ou similar) deverá estar identificada com o nome do candidato a bolsa e do respectivo orientador

**Observação:** Caso o projeto de pesquisa tecnológica ainda não esteja cadastrado na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG – *Campus Januária*, ou com vigência a expirar antes do término do período previsto para as bolsas, será necessário cadastrá-lo, entregando formulário próprio (Anexo IV – Formulário 3), em **três vias, devidamente assinadas**;

3. Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista (máximo oito páginas), contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados (destacar a possibilidade de geração de produto ou processo passível de patente), Cronograma de Atividades, Cronograma de Trabalho e Referências. O Plano apresentado deverá ser adequado ao período de 11 (onze) meses (Anexo V - Formulário 4);

d) Comprovante de matrícula do estudante candidato à bolsa;

f) Currículo do docente (orientador), da Plataforma Lattes do CNPq, atualizado;

g) Currículo do estudante candidato à bolsa, da Plataforma Lattes do CNPq, atualizado e **devidamente comprovado**.

Obs.: Além das cópias impressas e assinadas, todos os formulários deverão ser enviados por meio digital, juntamente com as cópias do projeto de pesquisa (item 4.3 b), visando a facilitar as atividades de registro da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

---

## 5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1. **Ser professor efetivo do IFNMG – Campus Januária.**

5.2. Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IFNMG – Campus Januária, por qualquer motivo.

5.3. Possuir experiência comprovada na área de pesquisa.

5.4. Não ter, simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 (dois) bolsistas da cota institucional da FAPEMIG nas modalidades de Bolsa de Aperfeiçoamento – BAP e Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC.

5.5. Indicar, para bolsista, um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse.

5.6. A inscrição de mais de um aluno não implica que o orientador venha a ter mais de uma quota.

5.7. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista.

5.8. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

a) a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;

b) a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;

c) o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica.

5.9. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.10. Anexar nos relatórios parcial e final as publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa.

5.11. Informar imediatamente à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto.

5.12. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

5.12.1. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser **inferior a 4 (quatro) meses**.

5.13. No caso de empecilho para orientar o aluno de IC, o orientador deverá informar a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para tomar as providências cabíveis.

5.14. É **vedada a divisão da mensalidade** de uma bolsa entre 2 (dois) ou mais alunos.

5.15. Pesquisadores que recebem cota institucional de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica somente poderão receber bolsas extra cota quando vinculadas a projetos específicos apoiados pela FAPEMIG, em cuja proposta tenham sido originalmente previstas, limitadas a duas bolsas em qualquer modalidade para cada orientador conforme manual FAPEMIG.

## 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1. Estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação do IFNMG – *Campus Januária*, onde já deverá ter cursado, no mínimo, o segundo período do curso, quando na implementação da bolsa.

6.2. Não manter vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

6.3. Apresentar reprovação em, no máximo, duas disciplinas.

6.4. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedadas a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições.

6.5. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de **20 (vinte) horas semanais**, respeitando-se os horários firmados com

---

o orientador.

6.6. Apresentar, nas datas previstas, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, por meio dos relatórios parcial e final, e sob a forma de painéis/pôsteres e/ou exposições orais, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica.

6.7. Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á mencionar o apoio do IFNMG – *Campus Januária* e da FAPEMIG.

6.8. Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deverá ser do professor e será registrado na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG– *Campus Januária*, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo.

7.2. Cada projeto de pesquisa terá direito a, no máximo, 2 (duas) bolsas de pesquisa, no âmbito deste Edital.

7.3. O projeto de pesquisa deverá ter mérito técnico-científico e apresentar viabilidade técnica e econômica.

7.4. O projeto de pesquisa deverá constar: Capa (com título, nome do pesquisador [ou equipe], nome do estudante, local de realização e mês/ano), Introdução (caracterização do problema estudado e sua importância), Objetivos (Gerais e Específicos), Justificativa (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas atualizadas, sobre a motivação que o leva ao problema a ser estudado), Metodologia, **Resultados esperados**, Cronograma de Execução, Orçamento e Referências Bibliográficas. A formatação do projeto deverá ser a seguinte: papel branco; fonte Arial 12 normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas.

7.4.1. O Projeto de Pesquisa deverá ter no **máximo** 20 (vinte) páginas.

**7.5. O Projeto de Pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na**

---

## **dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFNMG – Campus Januária)**

7.6. O programa prevê o financiamento de bolsas de Iniciação Científica apenas a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.7. O plano de trabalho de cada aluno deverá ser individualizado e diferenciado (no caso de projetos de pesquisas que necessitem mais de um orientando), com respectivo plano de atividades.

7.8. O não cumprimento do item 7.7 implicará a **eliminação** do Projeto de Pesquisa do orientador.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. O projeto seletivo será coordenado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

8.2. O processo seletivo para provimentos das bolsas utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

### **a) ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ELIMINATÓRIO:**

i. Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 4.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas outras fases do processo seletivo.

### **b) Projeto de pesquisa (Total 40 pontos) – ELIMINATÓRIO**

i. Os projetos de pesquisa serão avaliados com base nos critérios discriminados na tabela abaixo. O Projeto será considerado **aprovado** caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 24 dos 40 pontos possíveis. O Projeto de pesquisa, **no qual o IFNMG - Campus Januária seja o proponente**, enviado pelo coordenador do projeto, com documentação que comprove a sua aprovação por agências de fomento à pesquisa, ou que apresente plano de trabalho será dispensado de avaliação (ao projeto, neste caso, será atribuída a **nota máxima**).



AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA		
Nº	Crítérios Avaliados	Pontuação
i	Qualidade do projeto (mérito)	10 pontos
ii	Objetivos específicos do projeto	2 pontos
iii	Justificativa	5 pontos
iv	Metodologia para alcançar os objetivos	2 pontos
v	Cronograma compatível com a execução do projeto	2 pontos
vi	Referências bibliográficas (normatização e nível de atualização)	2 pontos
vii	Atendimento às Parcerias, Acordos de cooperação e outras demandas institucionais devidamente formalizadas*	5 pontos
viii	Clareza e relevância dos resultados esperados	2 pontos
ix	Adequação da metodologia	2 pontos
x	Viabilidade técnica e econômica de execução	8 pontos

\*Projetos que preveem o cumprimento de Acordos ou Temos de Cooperação entre o IFINMG e Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica. Neste caso, deve ser anexado documento comprobatório e plano de trabalho.

c) **AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ALUNO (30 Pontos):** Os currículos dos alunos serão avaliados conforme tabela de pontuação abaixo. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

Crítérios de Avaliação do Currículo do Aluno	
Produção Científica (últimos 5 anos) (*) Resumos publicados e/ou aceitos (os aceitos corresponderão a 50% dos demais) (**) Artigo completo, publicado e/ou aceito (os aceitos corresponderão a 50% dos demais)	Peso (P)/ Produção



Resumos simples em eventos locais*	0,5
Resumos simples em eventos nacionais e internacionais*	1,0
Resumo expandido em eventos técnico-científicos locais*	1,5
Resumo expandido em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais*	2,0
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos locais*	2,5
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais*	3,0
Artigo em periódico (Qualis A1 e A2)**	20
Artigo em periódico (Qualis B1)**	15
Artigo em periódico (Qualis B2 e B3)**	10
Artigo em periódico (Qualis B4 e B5)**	6
Artigo em periódico (Qualis C ou sem classificação no Qualis)**	4
Capítulo de Livro Publicado	15
Livro Publicado	20
<b>2. Outras atividades Relevantes</b>	<b>Peso (P)/atividade</b>
Participação em Programas de Iniciação Científica (Bolsista ou Voluntário)	2/semestre
Estágio na área científica pretendida (mínimo de quatro meses ou 80 horas)	1/estágio
Estágio fora da área científica pretendida (mínimo de quatro meses ou 80 horas)	0,5/estágio.
Monitoria	0,5/semestre – máximo 1 ponto.
Participação em eventos científicos relacionados à área científica pretendida pelo candidato (Congressos, Simpósios, Seminários e outros)	0,2/evento – máximo 1 ponto.
Organização de eventos	0,5/evento.
Participação em atividades de extensão relacionadas à área de pesquisa pretendida pelo candidato	0,5/atividade – máximo 1 ponto.
Premiação em olimpíadas científicas ou em outros eventos de cunho científico	2/premiação.
Pontuação limitada a 30 pontos. Se o somatório dos pontos de um ou mais alunos ultrapassar 30 pontos, o maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima de 30 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

#### **d) AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR (TOTAL 30 PONTOS) – CLASSIFICATÓRIO:**

Os currículos dos orientadores serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir. Na análise de currículo os itens serão pontuados de acordo com o quadro abaixo:

<b>Critérios de Avaliação do Currículo do Orientador</b>	
<b>Produção Científica (últimos 5 anos) (* Resumos publicados e/ou aceitos (os aceitos corresponderão a 50% dos demais) (**) Artigo completo, publicado e/ou aceito (os aceitos corresponderão a 50% dos demais)</b>	<b>Peso (P)/ Produção</b>
Resumos simples em eventos locais*	0,5
Resumos simples em eventos nacionais e internacionais*	1
Resumo expandido em eventos técnico-científicos locais*	1,5
Resumo expandido em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais*	2
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos locais*	2,5
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais*	3
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos internacionais*	3,5
Artigo em periódico (Qualis A1 e A2)**	20
Artigo em periódico (Qualis B1)**	15
Artigo em periódico (Qualis B2 e B3)**	10
Artigo em periódico (Qualis B4 e B5)**	6
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação)**	4
Capítulo de Livro Publicado	15
Livro Publicado	20
Pontuação no item Produção Científica limitado a 20 pontos. O maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima, totalizando 20 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas	

proporcionalmente.	
<b>2. Atividades de orientação (últimos 03 anos)</b>	<b>Peso (P)/Orientação</b>
PIBIC/PIBITI por ano	6
BIC-Jr por ano	2
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) concluído	3
Especialização concluída	8
Mestrado/Doutorado concluído	15
Co-orientação de Mestrado/Doutorado concluído	6
Participação em banca de Especialização	1
Participação em banca de Mestrado/Doutorado	3
Pontuação no item Atividades de orientação limitada a 10 pontos. O maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima, totalizando 10 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

8.3. A classificação final (pontuação máxima de 100 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa, avaliação do currículo do aluno e avaliação do currículo do orientador

8.4. Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) Professores classificados que não foram contemplados com a orientação de um bolsista IC;
- b) Proposta vinculada a projeto de pesquisa financiado pela FAPEMIG ou, em sua inexistência, aquela que obtiver maior nota de avaliação do projeto;

8.5. A concessão de bolsas se fará segundo os seguintes critérios:

- a) Em uma primeira etapa do processo, as bolsas deverão ser concedidas às propostas vinculadas a projetos aprovados pela FAPEMIG e, secundariamente, àquelas vinculadas a projetos aprovados por outras

agências de fomento.

- b) Na segunda etapa, em ordem decrescente, os orientadores classificados terão direito a quota de uma bolsa, mesmo que tenham solicitado mais de uma quota;
- c) Na terceira etapa, havendo disponibilidade de cotas de bolsas, os orientadores classificados que solicitam mais de uma bolsa farão jus à segunda quota de acordo com a sua classificação.

8.6. A liberação das bolsas será feita obedecendo a classificação final, até se completar o número total de bolsas, observado o disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste Edital.

8.7. O Comitê Institucional fará uma classificação baseada na avaliação do desempenho de cada proposta. Se necessário, o Comitê Institucional poderá solicitar pareceres de consultores *ad-hoc*. A análise será feita com base no projeto de pesquisa e no plano de trabalho do bolsista, observando, nesse último caso, se o estudante terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitos aqueles onde o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.

## 9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

9.1. O resultado do PIBIC será publicado no Portal do IFNMG na internet, no endereço <http://www.ifnmg.edu.br/januarial> ou diretamente na Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus Januária, até o dia **11 de abril de 2013**.

9.2. O julgamento do Comitê responsável pela condução deste processo seletivo é irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

9.3. Para efetivar o cadastramento do bolsista, o orientador/estudante deverão apresentar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária, os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do CPF e RG do estudante;
- c) Documento comprobatório de desempenho acadêmico;
- d) Formulários 10 e 10.1 da FAPEMIG, devidamente preenchidos e assinados;

---

e) Dados bancários (conta corrente) do bolsista, preferencialmente no Banco Brasil. Não será aceito conta poupança.

9.3.1 O modelo dos documentos referidos nos itens *a*, *d* e *e* poderão ser obtidos junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

10.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo(s) orientador (es) serão realizados pelo Comitê de Iniciação Científica por meio de:

- a) Atestado Mensal de Frequência do bolsista em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária;
- b) Formulário de Acompanhamento Mensal de atividades de iniciação científica, assinado pelo aluno e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária;
- c) Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorridos 6 (seis) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- d) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 20 (vinte) dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- e) Participação do aluno e orientador no Seminário de Iniciação Científica do IFNMG – *Campus Januária*.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A suspensão da bolsa poderá ser realizada por indicação do Comitê Institucional ou pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento dos compromissos com o Programa.

---

11.2. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

11.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.4. Ao final do período da pesquisa, o aluno terá que elaborar um relatório de pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

11.5. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

11.6. O calendário das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I desse Edital.

11.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG – Campus Januária, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. O resultado final será apreciado pelo Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG - Campus Januária e homologado pelo Diretor-Geral do IFNMG – *Campus Januária*.

11.9. Todos os anexos são considerados parte integrante deste Edital e serão disponibilizados na seguinte página do Portal do IFNMG na internet <http://www.ifnmg.edu.br/januaria> ou diretamente na Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus Januária.

11.10. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação do PIBIC.

Januária, 20 de Março de 2013

**Cláudio Roberto Ferreira Mont'Alvão**  
*Diretor-Geral do IFNMG – Campus Januária*